

PARECER Nº 935/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0124/07**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, que visa proibir a instalação de sistema de alarme sonoro nas edificações residenciais, comerciais, industriais e de serviços.

A propositura excetua da aplicação dessa vedação as edificações localizadas em imóveis de natureza rural e as edificações comerciais, industriais e de serviços com área interna superior a 1.000 m<sup>2</sup>, desde que o sistema de alarme sonoro ali instalado seja voltado para o seu interior, com toque cuja duração não seja superior a 30 (trinta) segundos e destinado a avisar apenas a vigilância interna do local.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos arts. 13, I e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como no exercício do poder de polícia, que confere ao Poder Público a faculdade de limitar e condicionar a liberdade e a propriedade em benefício do bem comum e impor sanção administrativa a fim de coibir as infrações às regras de conduta que estabeleça no exercício de tal competência.

Na espécie, trata-se de condicionar a veiculação de anúncios no meio ambiente urbano com o escopo de evitar a poluição sonora e garantir o sossego necessário à saúde e tranqüilidade pública, uma vez que, consoante preleciona Hely Lopes Meirelles: "Os ruídos incômodos constituem outro ponto relevante para a polícia da atmosfera, visto que são altamente prejudiciais à vida psíquica dos cidadãos".<sup>4</sup>

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 20/06/07.

João Antônio – Presidente

Carlos Alberto Bezerra Jr. – Relator

Aginaldo Timóteo

Farhat

Jooji Hato

Jorge Borges

Tião Farias

1 MEIRELLES, Hely Lopes: Direito Municipal Brasileiro; Malheiros, 1993, 6ª. Edição, p. 359.